



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

16 de dezembro de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

TÍTULO DEFINITIVO ----- PÁ 01/11

EDITAL01-2021ALDIR BLANC ----- PÁ 05/11

EXTRATOS ----- PÁ 11/11

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: TÍTULO DEFINITIVO

DECRETO Nº2253, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 e artigo 18, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a instituição do "Programa Vitória Titulada" pela Lei Municipal nº. 325, de 05 de agosto de 2021, que possibilitará a regularização fundiária urbana e rural no município de Vitória do Xingu;

Considerando que o artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 prevê que o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para emissão do Título Definitivo de Propriedade;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem-estar social da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força do presente Decreto, concedido TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do(a) Sr. **JOSÉ ALVES DO CARMO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral nº 3813824-SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 521.591.082-00, conforme confrontações, planta e memorial descritivo:

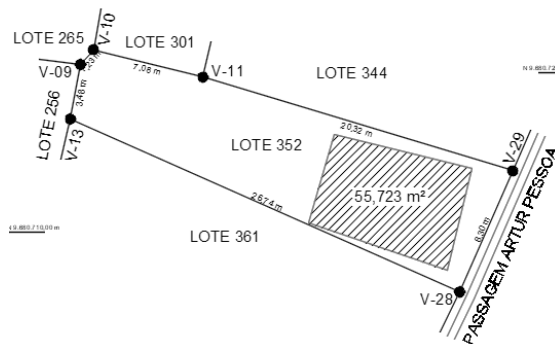
I – Confrontação

FRENTE: PASSAGEM ARTHUR PESSOA

LADO ESQUERDO: LOTE 344

LADO DIREITO: LOTE 361

FUNDOS: LOTE 256



II -Planta

III – Memorial Descritivo

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V-10	V-11	103°58'38"	7,08	LOTE 301	387.652,30	9.680.719,70
V-11	V-29	106°47'38"	20,32	LOTE 344	387.671,75	9.680.713,83
V-29	V-28	203°39'40"	8,30	PASSAGEM ARTHUR PESSOA	387.668,42	9.680.706,23
V-28	V-13	293°55'08"	26,74	LOTE 361	387.643,98	9.680.717,07
V-13	V-09	10°26'15"	3,48	LOTE 256	387.644,61	9.680.720,49
V-09	V-10	41°42'39"	1,23	LOTE 265	387.645,43	9.680.721,41

Art. 2º A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos do artigo 18, VIII da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º As especificações do imóvel estão de acordo com o Memorial Descritivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: TÍTULO DEFINITIVO

DECRETO Nº 2.239, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 e artigo 18, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a instituição do "Programa Vitória Titulada" pela Lei Municipal nº. 325, de agosto de 2021, que possibilitará a regularização fundiária urbana e rural no município de Vitória do Xingu;

Considerando que o artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 prevê que o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para emissão do Título Definitivo de Propriedade;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem-estar social da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do(a) Sr. **MANOEL FRANCISCO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº 2726292 e inscrita no CPF sob o nº 559.764.842-04, conforme confrontações, planta e memorial descritivo:

I – Confrontação

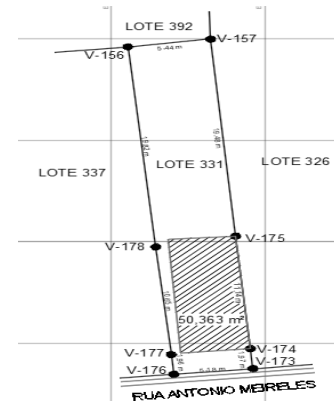
FRENTE: RUA ANTONIO MEIRELES

LADO ESQUERDO: LOTE 326

LADO DIREITO: LOTE 337

FUNDOS: LOTE 392

II – Planta



III – Memorial Descritivo

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V-157	V-175	175°10'13"	19,48	LOTE 326	387.268,12	9.681.000,56
V-175	V-173	175°03'25"	11,14	LOTE 326	387.269,08	9.680.989,46
V-173	V-173	175°19'59"	1,97	LOTE 326	387.269,24	9.680.987,50
V-173	V-176	263°47'39"	5,18	RUA ANTONIO MEIRELES	387.264,09	9.680.986,94
V-176	V-176	354°43'34"	1,96	LOTE 337	387.263,91	9.680.988,89
V-176	V-178	354°43'04"	10,65	LOTE 337	387.262,93	9.680.999,49
V-178	V-156	354°40'19"	19,82	LOTE 337	387.261,09	9.681.019,22
V-156	V-157	82°04'42"	5,44	LOTE 392	387.266,48	9.681.019,97

Art. 2º A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos do artigo 18, VIII da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º As especificações do imóvel estão de acordo com o Memorial Descritivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: TÍTULO DEFINITIVO

DECRETO Nº 2.237, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 e artigo 18, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a instituição do "Programa Vitória Titulada" pela Lei Municipal nº. 325, de 05 de agosto de 2021, que possibilitará a regularização fundiária urbana e rural no município de Vitória do Xingu;

Considerando que o artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 prevê que o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para emissão do Título Definitivo de Propriedade;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem-estar social da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força do presente Decreto, concedido TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do(a) Sr. **MANOEL FRANCISCO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº 2726292 e inscrita no CPF sob o nº 559.764.842-04, conforme confrontações, planta e memorial descritivo:

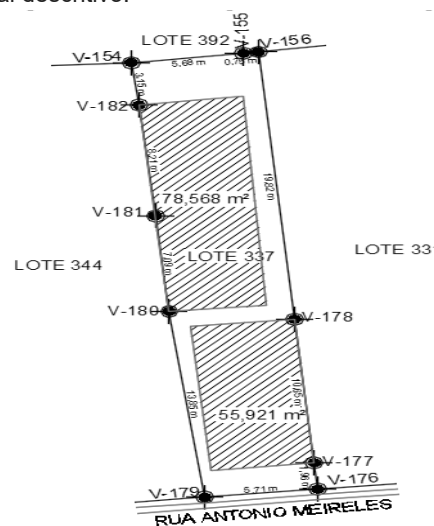
I – Confrontação

FRENTE: RUA ANTONIO MEIRELES

LADO ESQUERDO: LOTE 331

LADO DIREITO: LOTE 344

FUNDOS: LOTE 392



II – Planta

III – Memorial Descritivo

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V-156	V-178	174°40'19"	19,82	LOTE 331	387.262,93	9.680.999,49
V-178	V-176	174°43'04"	10,65	LOTE 331	387.263,91	9.680.988,89
V-176	V-176	174°43'34"	1,96	LOTE 331	387.264,09	9.680.986,94
V-176	V-179	263°58'12"	5,71	RUA ANTONIO MEIRELES	387.258,41	9.680.986,34
V-179	V-180	352°34'20"	13,85	LOTE 344	387.256,62	9.681.000,07
V-180	V-181	354°20'15"	7,09	LOTE 344	387.255,92	9.681.007,13
V-181	V-182	354°16'07"	8,21	LOTE 344	387.255,10	9.681.015,30
V-182	V-154	352°53'51"	3,15	LOTE 344	387.254,71	9.681.018,43
V-154	V-155	82°55'30"	5,68	LOTE 392	387.260,35	9.681.019,13
V-155	V-156	83°03'56"	0,75	LOTE 392	387.261,09	9.681.019,22

Art. 2º A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos do artigo 18, VIII da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º As especificações do imóvel estão de acordo com o Memorial Descritivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: TÍTULO DEFINITIVO

DECRETO Nº 2.233, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 e artigo 18, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a instituição do "Programa Vitória Titulada" pela Lei Municipal nº. 325, de 05 de agosto de 2021, que possibilitará a regularização fundiária urbana e rural no município de Vitória do Xingu;

Considerando que o artigo 14 da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021 prevê que o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto para emissão do Título Definitivo de Propriedade;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem-estar social da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do(a) Sr. **PEDRO BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral nº 1478609 e inscrita no CPF sob o nº 044.044.162-53, conforme confrontações, planta e memorial descritivo:

I – Confrontação

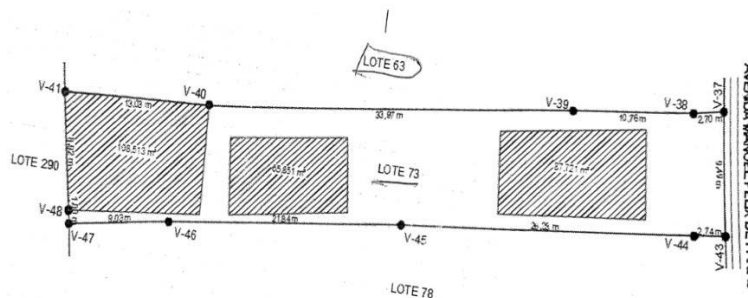
FRENTE: AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS

LADO ESQUERDO: LOTE 51

LADO DIREITO: LOTE 73

FUNDOS: LOTE 290

II – Planta



III – Memorial Descritivo

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V-35	V-37	173°03'22"	12,16	AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS	387.441,98	9.681.087,78
V-37	V-38	261°16'12"	2,70	LOTE 73	387.439,31	9.681.087,37
V-38	V-39	264°43'08"	10,76	LOTE 73	387.428,60	9.681.086,38
V-39	V-40	263°49'52"	33,97	LOTE 73	387.394,83	9.681.082,73
V-40	V-41	266°20'49"	13,03	LOTE 73	387.381,83	9.681.081,90
V-41	V-42	351°05'42"	12,34	LOTE 290	387.379,92	9.681.094,09
V-42	V-36	89°34'16"	17,37	LOTE 643	387.397,29	9.681.094,22
V-36	V-35	82°34'42"	43,59	LOTE 51	387.440,51	9.681.099,85

Art. 2º A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos do artigo 18, VIII da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 325, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º As especificações do imóvel estão de acordo com o Memorial Descritivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: EDITAL 01- 2021 ALDIR BLANC

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PRÊMIO CULTURAL DE VITORIA DO XINGU

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU**, por meio do Departamento de Cultura e Eventos, abre procedimento de chamamento público para a **EDIÇÃO 01/2021 DO PRÊMIO CULTURAL DE VITORIA DO XINGU DE APOIO À CULTURA DE VITORIA DO XINGU**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 03/12/2021 e 10/12/2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e de sua posterior atualização através da lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecidas pelo Decreto Federal nº 10.757, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto 10.464/2020, e dispõe sobre as ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, e, no que couber às demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção do Edital, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para Credenciamento das Propostas Culturais de fazedores de arte e cultura do município de Vitória do Xingu.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Propostas Culturais, selecionadas por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa Física, Jurídica ou Coletivos, residente no município de Vitória do Xingu- PA, que assume a responsabilidade legal junto à Departamento de Cultura e Eventos, por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta, para este concurso, por meio de informações e documentos apresentados à Departamento de Cultura e Eventos;
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal Vitória do Xingu.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital complementar a seleção de propostas de fazedoras e fazedores de arte e cultura, destinados ao fomento, à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, referentes a Prêmios previstos no inciso II, artigo 2º, Lei nº14.017, de 29 de Junho de 2020.

Serão aceitas as propostas conforme descrito nas disposições preliminares, descrevendo suas fases de criação, com roteiro, detalhamento da produção e conclusão da proposta, com detalhamento de equipe de trabalho, se for o caso.

As propostas deverão ser entregues impressas digitalizadas, na Departamento de Cultura e Eventos, Rua Magalhães Barata – s/n Bairro Centro, CEP: 68383-000 – Estádio Municipal Arena Xingu / Departamento de Cultura e Eventos, horário das 8 horas às 14 horas Segunda a Sexta.

Com abordagens de fortalecimento da cultura em territórios urbanos ou rurais do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.





NESTA EDIÇÃO: CONTINUAÇÃO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes de saldo remanescente que se encontram em conta bancária da Lei Aldir Blanc do Município de Vitória do Xingu.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

ATIVIDADE CULTURAL	PREVISÃO DE BENEFICIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
ARTESANATO	70	1.000,00	70.00,00
MUSICA			
DANÇA			
CULTURA P			
PRODUÇÃO CULTURAL			
ARTE VISUAL			
AUDIO VISUAL			
NOVAS MIDIAS			
TEATRO			
LITERATURA			
GESTÃO CULTURAL			
COLETIVOS	05	10.042,77	50.213,85
TOTAL	75	-	120.213,85

Parcela única, pessoas físicas, projetos artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, grupos culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Tais instituições precisam ter CNPJ ou CPF (**caso dos coletivos ou pessoa física**). O recurso destina-se, também, para a manutenção de espaços físicos que possuem despesas fixas.

Valor total destinado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - **PRÊMIO CULTURAL DE VITORIA DO XINGU** R\$120.213,85 (cento e vinte mil reais, duzentos e treze reais e oitenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar como proponentes: Pessoa Físicas, Jurídica e coletivos, residentes e domiciliados no município de Vitória do Xingu -PA, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais (CMIIC) do Cada proponente deve submeter uma única proposta.

Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento, os proponentes que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, e que não tiveram propostas aprovadas, bem como recebido recursos da Lei Aldir Blanc, referentes ao ano de 2020, que somados às propostas recebidas no ano de 2020 e as que receberão no ano de 2021, o total não ultrapasse 30 mil Reais.

O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício, por parte da Departamento de Cultura e Eventos, em caso de aprovação do projeto.

Entende-se por assinatura de Ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Departamento de Cultura e Eventos, assina o instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da Departamento de Cultura e Eventos e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu.

A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.





NESTA EDIÇÃO: CONTINUAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES

Do período e das condições de inscrição

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, no período de **22 à 24 de dezembro de 2021**.

Da documentação e anexos para inscrições

Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados:

- Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta;
- Autorização de grupo ou coletivos informais;
- Cartas de Anuência e mini biografia da equipe;

Documentos (cópias):

- Microempreendedor Individual (MEI):

- Certificado de MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão de CNPJ válido;
- Comprovante de residência;
- Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Caso o proponente MEI não tenha conta vinculada a seu CNPJ, será aceita conta corrente vinculada ao seu CPF.

- Pessoa Jurídica:

- Contrato Social;
- Cartão de CNPJ válido;
- Comprovante de endereço;
- Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

- Física ou Coletivos:

- Documento de identidade (RG/CNH), CPF; frente e verso, do representante do coletivo
- Comprovante de residência;
- Cartão Bancário;
- Formulário de Inscrição;
- Carta Coletiva de Anuência.

DAS VEDAÇÕES

São vedações à participação neste Edital:

- Proponentes que não estiverem cadastrados (as) no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIC do Departamento de Cultura e Eventos;
- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção;
- Ser servidor da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;
- Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no Edital e seus subitens;

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada à Departamento de Cultura e Eventos, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.





NESTA EDIÇÃO: CONTINUAÇÃO

A segunda comissão, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica, composta por pessoas de reconhecida trajetória no desempenho de atividades artístico-culturais, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas das propostas enviadas que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	4	0 a 4	8
PAGE 12	4	0 a 4	8
b) Viabilidade técnica e orçamentária;			
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	4	0 a 4	8
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	4	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	4	0 a 4	8
TOTAL			40

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 16 (dezesesseis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a **Comissão de Avaliação e Seleção** promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".





NESTA EDIÇÃO: CONTINUAÇÃO

- Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a proposta cultural do proponente que tenha comprovado, documentalmente, mais tempo de atuação cultural.
- As propostas que não atingirem a média final de 16 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.
- A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada, no portal da prefeitura.

OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

- Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.
- Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, e por tempo indeterminado.
- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar os conteúdos produzidos e autorizar a Departamento de Cultura e Eventos a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.
- Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Departamento de Cultura e Eventos, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que serão disponibilizados pela Departamento de Cultura e Eventos. Deverão incluir, também, a frase: **“Projeto selecionado pelo Edital 01/2021 PRÊMIO CULTURAL DE VITORIA DO XINGU - Lei Aldir Blanc Pará 2021.”**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo apresentado, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/contemplado, sendo que o desconto será baseado na tabela de retenção de IR na premiação dos Editais que estabelece para a base de cálculo Imposto de Renda conforme tabela abaixo:

Base de Cálculo Imposto de Renda	Alíquota	Parcela a deduzir do IRPF
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
Acim de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 869,30

- Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas (por exemplo: pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).
- A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, **oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.**





NESTA EDIÇÃO: CONTINUAÇÃO

- O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Departamento de Cultura e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela equipe técnica, e Departamento de Cultura e Eventos em conjunto com procuradoria do Município.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	22 a 24/12
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados nas Inscrições	25/12
Divulgação do Resultado da Seleção	27/12
Assinatura via Recibo do Termo Simplificado de Fomento	28/12
Pagamento das premiações (parcela única)	29/12
Execução do projeto e entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	Até 31/12

DOS ANEXOS

- ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 2 – DOCUMENTOS
- ANEXO 3 – CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO EM NOME DO PROPONENTE
- ANEXO 4 – AUTO-DECLARAÇÃO
- ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO 6 - AUTORIZAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVOS INFORMAIS
- ANEXO 7 - CARTAS DE ANUÊNCIA E MINI BIOGRAFIA DA EQUIPE

Vitória do Xingu - Pará, 16 de dezembro de 2021.

WILLON RAYAN MIRANDA DA SILVA
Departamento de Cultura e Eventos

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO VIANA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-008-PMVX

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53 – CONTRATADO: G E N CUNHA EIRELI – CNPJ: 26.504.674/0001--17, Contrato nº 20210769 com o valor global de R\$: 3.162.337,22; FONTE DE RECURSOS: 2.018, 3.3.90.39.00; VIGÊNCIA: até 08/12/2021 a 08/12/2022; OBJETO: Serviços de Drenagem (Dragagem) do Canal de Navegação do Rio Tucurui e Rio Xingu no município de Vitória do Xingu; Vitória do Xingu/PA, 08/12/2021– Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-100-PMVX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210781 do PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-100-PMVX, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas natalinas, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALOR REGISTRADO: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – EMPRESA: SOUZA & FADANELI LTDA - CNPJ: 14.564.846/0001-69, valor registrado R\$: 549.000,00 para o LOTE: 01. Validade da Ata é de 12 (doze) meses a partir da assinatura. INFORMAÇÕES: Qualquer informação poderá ser acessada na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA - www.vitoriadoxingu.pa.gov.br; Vitória do Xingu/PA, 16/12/2021- Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

